



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Pessoa p/contato: _____

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: **csl.secid@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

EDITAL

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**, mediante o seu pregoeiro, designado pela portaria nº 070, de 18 de março de 2015, publicado do DOE-MA de 25 de março de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor lance**, de interesse desta Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, conforme escrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública do Pregão terá início às 14:00 hrs, do dia 13/09/2016, na sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECID, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo, São Luís – MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada/segurança física e patrimonial, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, para atender a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, com execução direta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2. O valor global estimado é de **R\$ 1.794.457,92 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

1.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços de caráter continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes e exigidas no Termo de Referência e Anexos, partes integrantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

- a) Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,
- g) Empresa em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até o 3º grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá inícios com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

- a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado,
- b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

3.2. Os documentos de que tratam os subitens 5.1.1 e 5.1.2 serão entregues na Sessão Pública de abertura deste PREGÃO, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECID, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, conforme disposição legal.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

3.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme disposição em lei.

3.8. O Pregoeiro poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

3.9. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9.1 Ressalva-se que encerrado o credenciamento, o ingresso de licitantes no recinto é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, conforme disposição na lei de licitações.

3.10. Não será admitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.11. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

3.12. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

3.13. O Edital encontra-se também disponível, no site da SECID/MA www.secid.ma.gov.br e www.ccl.ma.gov.br.

3.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

incluir-se-á o dia do vencimento.

3.15. Os casos omissos serão resolvidos pela SECID/MA, com base nas Leis nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.16. É facultado ao Pregoeiro:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da SECID, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) Solicitar a demonstração de exequibilidades do preço ofertado, em consonância com o Lei 8.666/93.

3.17. O Pregoeiro antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

3.18. O Pregoeiro poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições previstas na lei de licitação, reservado à presidência.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do Aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o § 1º, do art. 41, da LLCA.

4.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

4.1.2. Nos processos submetidos à apreciação do Poder Judiciário e do Ministério Público, a Procuradoria-Geral do Estado avaliará a conveniência de arguir litigância de má-fé em relação aos licitantes que, tendo deixado consumir-se a decadência, buscarem a via judicial para discutir regra do Edital.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Sala da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

Setorial de Licitação da SECID/MA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao Pregoeiro responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da SECID/MA.

4.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 4.3 o prazo para a abertura da sessão será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial de Licitação, no horário de expediente.

4.5.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos, que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial de Licitação da SECID/MA.

4.5.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação da SECID/MA.

4.5.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial de Licitação da SECID/MA.

4.6. A entrega da Documentação e Proposta de Preços, na sessão de abertura do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação, direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação.

5.1.1. Os beneficiários de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

a) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento emitido pela Junta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

Comercial da respectiva sede.

b) para o Microempreendedor Individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com o artigo 966 da Lei nº 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro).

c) para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.1.2. A comprovação dos beneficiários de preferência dar-se-á no momento do Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos elencados no subitem 5.1.1, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

5.2. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.2.1. Selecionada a proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciada com direito de preferência. Existindo beneficiário e, se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada, será proclamado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

5.2.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006 e, havendo outros licitantes beneficiários, o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.4. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

5.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

5.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal dos licitantes beneficiários de preferência enquadrados nas condições do item 5 será exigida para efeito de assinatura do Contrato, conforme determina o art. 43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3.2. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoantes dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006.

5.3.3. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar, beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

Lei. Nesse caso, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal apresentada de forma irregular, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a **Proposta de Preços** e os documentos para **Habilitação** serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2016- CSL/SECID-MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2016-CSL/ SECID-MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.3. Não serão consideradas **Propostas de Preços** e **Documentação de Habilitação** apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

6.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS** assim como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo Licitatório, não podendo dele ser retirados.

6.5. Os documentos de habilitação exigidos neste **Pregão** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECID-MA**, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5.1. Somente serão aceitas cópias legíveis.

6.5.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

6.8. No ato da entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

6.8.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 6.8** acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório conforme exigência legal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, incluso o de fax se tiver e celular, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do **Banco, Agência e Conta Corrente**, para fins de pagamento, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do objeto da licitação, com as especificações do (s) item (ns), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade, quantidade, e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem a procedência dos produtos ofertados.
- d) Preço unitário e total do (s) item (ns) em algarismo, valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão.
 - d.1) Os valores unitários e os valores totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e ou totais máximos estimados pela **SECID-MA**, constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- e) **Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
 - e.1) A ausência de indicação do prazo de validade da proposta de preço poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação;
- f) Data e assinatura do representante legal;
- g) Declaração de **Pleno Conhecimento e Atendimento** exigências de Habilitação no Modelo do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital;
- h) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

- 7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;
- 7.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- 7.3.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;
- 7.3.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;
- 7.3.3. Caso as informações descritas no **item 7.1**, alíneas “a” e “b”, não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;
- 7.3.4. Caso o **prazo de prestação dos serviços** e o **prazo de validade da proposta** sejam omitidos na Proposta de Preços, O Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 7.1.**, alíneas “e” e “f”, respectivamente;
- 7.3.5. Caso as **especificações técnicas** sejam omitidas na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao Edital.
- 7.4. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;
- 7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 7.7. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades da Lei.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e;

c.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014;

c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- d.1) Certidão Negativa de Débito;
- d.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

- e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa Relativos aos Tributos do ISS e TLVF;
- e.3) Alvará de Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**:

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

- g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.1.3. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, demonstrada através de índices financeiros, aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$ICL = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração,

Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**,

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

d.2) Publicados em **Jornal** de grande circulação ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

d.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

d.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

d.5) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d.6) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver **Livro Caixa** nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação dos **documentos de habilitação**, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2 Outros Documentos:

a) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do **ANEXO V**;

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA**, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

8.3. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL**, por meio do **Cadastro de Fornecedores**, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2.1. e “a” e “b” do item 8.2.2.

8.3.1. O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral-CRC** acompanhado da **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **ANEXO IV** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.4.1. A autenticação de cópias de documentos por Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

13h às 18h do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

8.5. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros** e do **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Da **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial) e da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão admitidos novos proponentes.

9.2. Os licitantes deverão entregar os envelopes de **Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, sendo os mesmos rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados dos licitantes.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de **Proposta de Preços**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

9.3.1. Classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação ao menor preço, conforme legislação.

9.3.2. Seleção das melhores propostas, até o máximo de **05 (cinco)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, cinco propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “a”.

9.3.3. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

9.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- b) Será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- c) Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder **05 (cinco) minutos**;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- e) O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. O Pregoeiro antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da Sessão.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR LANCE GLOBAL.

9.10. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda a negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. (Artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.11 Para efeito do disposto no **item 9.9.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de **05 (cinco) minutos**;

c) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

9.12. O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, conforme o caso.

9.15. Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope de Documentos de Habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor.

9.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento dentro do prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

ii. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Nesta ocasião será assegurado o exercício do direito de preferência das demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.10.1**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

9.18 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.20. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no endereço da SECID-MA, acima descrito no horário das 13h às 18h, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, contado da data da lavratura da Ata.

9.20.1. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 9.19** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

9.21. Se não houver manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte dos licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

9.22. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) Apresentarem **preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

9.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.

9.25. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes.

9.26. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão. (Artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

9.27. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **05 (cinco) dias úteis** depois da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Avenida Getulio Vargas, nº 1908, bairro Monte Castelo, São Luis-MA, no horário das 13h às 19h.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis**.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. A entrega da **Proposta de Preços**, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, após declarado o vencedor, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Caberá ao licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias corridos**, contados da lavratura da citada Ata.

11.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias corridos**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luis - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário ou a pedido da parte ou de ofício.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os **pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.9. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no endereço da SECID-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 19h.

11.10. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretaria de Estado da SECID-MA**, que proferirá decisão definitiva.

11.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretaria da SECID-MA**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria da SECID-MA**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito a prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12.4. A **ADJUDICATÁRIA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

12.5. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.5.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

12.6. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:

12.7. Para contratar com o Estado do Maranhão, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.

12.8. A declaração expedida pelo INSS comprovando junto à administração pública que a empresa está abaixo da média de acidentes de trabalho no Estado do Maranhão, referente ao ano anterior ao da referida contratação exigida pela Lei nº 10.186/2014 somente será exigida após a regulamentação da norma e estruturação administrativa pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o licitante adjudicado e o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, observada a **Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, ALTERADA PELA Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinente à espécie.**

13.2. Constan na minuta do Contrato (**ANEXO VI**) as condições e a forma de fornecimento dos materiais, tais como fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.

13.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos materiais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

13.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **prorrogável por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo.**

13.5. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na SECID-MA, a cada período de vigência do contrato;
- c) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após a emissão da **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao **Gestor do Contrato** atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**. (Artigo 40, Inciso XIV, Alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.2. Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM**.

14.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 14.1.**, a **SECID-MA**, se obriga a pagar multa diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de **10% (dez por cento)**, desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a adjudicatária não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho** ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão, com descredenciamento no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

b) Multa de **10% (dez por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.

15.2. No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

a. Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na substituição dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

15.3. No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total do Contrato**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”. (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.5. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 97, Inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **SECID-MA**.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **SECID-MA** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

15.9. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **SECID-MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

UG:	120101
AÇÃO:	4457
FUNÇÃO:	15
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA	0411
FONTE	0101000000
PI	MANUTENÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.37
ITEM	37005

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **SECID-MA**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá:

17.3.4. **Revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.5. **Anular** a licitação por motivo de ilegalidade de atos essenciais, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e ampla defesa, no prazo disposto no ato de anulação;

17.3.6. **Extinguir o processo**, quando a sua finalidade se exaurir ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, devendo ser garantido aos interessados o contraditório e a ampla defesa;

17.3.7. **Convalidar**, os atos que apresentarem defeitos sanáveis, em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

17.3.8. **Sanar erros ou falhas**, no julgamento da habilitação de das propostas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sempre mediante despacho fundamentado, devidamente registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

17.11. A abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

17.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

17.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.15.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **SECID-MA**, (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

17.16. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial de Licitação-CSL**, no endereço da **SECID-MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de pen drive.

17.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Carta Credencial;
- c) **ANEXO III** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato Administrativo.

17.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, 26 de agosto de 2016.

JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro Oficial
SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Entidade: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 1908, Monte Castelo – Canto da Fabrill.

Cidade: São Luís do Maranhão

CEP 65030 – 005

2. OBJETIVO

2.1 O Presente Termo de Referência tem por objetivo a inserção da vigilância do prédio e patrimonial desta Secretaria, dando inicio ao procedimento licitatório no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID.

3. OBJETO

3.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada/ segurança física e patrimonial, com fornecimento de mão-de- obra e equipamentos, para atender a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, com execução direta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir:

Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. VIGIL.	VL. POSTO	VL. POSTO/MÊS
01	POSTOS DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DIUTURNO, DE SEGUNDA A DOMINGO, COM 4 (QUATRO) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 X 36 HORAS	POSTO 08 (oito)			
VALOR TOTAL (12 MESES)					

3.2 Será pago apenas o valor referente a quantidade de postos utilizados;a

3.3 Os postos serão distribuídos de acordo com a demanda;

3.4 A prestação dos serviços compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecimentos neste documento.

4. JUSTIFICATIVAS:

4.1A dimensão e complexidade da estrutura do prédio sede da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, assim como sua localização requer um acréscimo significativo da demanda por serviços de vigilância armada, além das áreas que a Secretaria tem sob sua responsabilidade, o que resultará na necessidade de 08 (oito) postos de 24 horas, através da contratação da empresa para executar os serviços de mão-de-obra especializada em vigilância patrimonial.

4.2A contratação de serviços de vigilância de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, tem por objetivo a guarda do patrimônio público, segurança da integridade física dos servidores e membros que desempenharão suas funções e demais pessoas que lá transitarem, bem como dos equipamentos e demais bens públicos pertencente a esta Secretaria.

5. DO PREPOSTO

5.1 A CONTRATADA deverá indicar mediante declaração, um preposto aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de Identidade, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional.

5.2 O preposto deverá se apresentar na respectiva unidade fiscalizadora em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos permanentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

5.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas do serviço prestado.

5.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

6.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da SECID e conter as características básicas para a execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

6.2 O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

6.3 Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia comprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela poderão ser substituídos caso não corresponda às especificações.

6.4 Poderão ocorrer eventuais operações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Fiscalização.

6.5 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal) cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

6.6 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

7. DOS SERVIÇOS DE PRAZO, VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços de vigilância armada serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, materiais, operação de sistema de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, será prestado no prazo de 12 (doze) meses.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1 Garantir a integridade dos servidores da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, decorrente de ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho;

8.2 Assegurar a integridade física do acervo patrimonial da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, não permitindo sua depreciação, violação, e evasão e pratica de outros atos que redundem em dano ao patrimônio;

8.3 Comunicar imediatamente à SECID, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a sua regularização;

8.4 Manter afixado no posto, em local visível, o número dos telefones da delegacia de polícia mais próxima, do corpo de Bombeiros, de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além de outros de interesse, objetivando um melhor desempenho das suas atividades.

8.5 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da SECID, adotando medidas de segurança conforme orientação recebida do Fiscal do Contrato, bem como aquelas que entenderem oportunas;

8.6 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

8.7. Observar atentamente os veículos que estacionarem nas dependências da SECID e em suas proximidades, no sentido de adotar ações preventivas contra qualquer ato ofensivo aos servidores, aos usuários e ao patrimônio público;

8.8 Proibir a aglomeração de pessoas junto à SECID, comunicando o fato ao responsável pelas instalações e segurança da Administração, no caso de tentativa frustrada;

8.9 Proibir toda e qualquer atividade comercial junto a SECID e imediações que implique ou ofereça risco a continuidade dos serviços de segurança ou das instalações;

8.10 Executar rondas diárias, conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções;

8.11 Repassar para o vigilante que estão assumindo o posto, quando da troca, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.12 Colaborar com a Polícia Civil ou Militar, nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da SECID, facilitando o melhor possível, a situação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais e eventuais acontecimentos;

8.13 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas, após o término de cada expediente de trabalho, além dos feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo e tarefa a executar;

8.14 Controlar a retirada de qualquer bem material, de consumo ou vinculado ao patrimônio da SECID quando para fora das suas dependências, somente permitindo sua saída pela autoridade competente, autorização esta que deverá conter obrigatoriamente a discriminação do bem, seu destino, data de saída/retorno e número de tombamento no caso de bem patrimonial.

8.15 Proceder com a identificação e registro de entrada de qualquer colaborador nas instalações da SECID, quando procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso em nossas dependências;

8.16 Não permitir o ingresso de vendedores e assemelhados às instalações da SECID, sem que esteja devidamente e previamente autorizado por algum servidor;

8.17 Manter-se no posto de serviço, não devendo de afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

8.18 Registrar e controlar, juntamente com a SECID, diariamente a frequência e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando os seus serviços;

8.19 Tratar de maneira respeitosa e educada os cidadãos que se dirigirem à SECID encaminhando-os, quando tratar-se de caso fortuito ou de extrema necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

8.20 Ajudar, quando necessário, pessoas com deficiência física na locomoção, do acesso e trânsito pelo prédio, inclusive no que diz respeito ao desembarque de veículos;

8.21 Não permitir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros meios de divulgação escrita nos muros e paredes da SECID, sem a prévia autorização do Secretário (a);

8.22 Verificar diariamente, portas, portões, luzes e aparelhos de ar condicionados constatando se estão devidamente fechados e desligados, providenciando o fechamento se abertos e desligamento se ligados;

8.23 Os profissionais alocados na prestação de serviços, deverão cumprir todos os requisitos de qualificação profissional exigido, seja por lei, nas descrições dos serviços ou em decorrência das atribuições que serão exercidas;

8.24 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

8.25 Apresentar-se devidamente identificado com uniforme e crachá;

8.26 Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da SECID;

8.27 Observar normas de comportamento profissional e técnico de atendimento ao público;

8.28 Cumprir as normas internas da SECID;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Os serviços, objetos do presente contrato, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao dispositivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05 e nº 2.271/97, na IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A CONTRATADA deverá assumir todas as obrigações explicitamente ou implicitamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

l) No início da prestação dos serviços e em relação à mão-de-obra contratada para a execução:

a) ficha de registro de empregado;

b) contrato de trabalho com a comprovação de gozo em todo o período;

c) atestado de antecedentes criminais;

d) atestado médico admissional e exame de saúde mental;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as páginas de identificação, foto, salário e admissão;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

- f) anotação na Carteira Nacional de Vigilantes;
 - g) declaração de opção pelo Vale-Transporte;
 - h) termo de salário Família;
 - i) Folha de Ponto;
 - j) comprovação de seguro de vida;
 - l) comprovação de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
 - m) plano de segurança para a unidade, detalhando os procedimentos operacionais e administrativos a serem adotados, sistema de rondas e equipamentos a serem utilizados para facilitar o desenvolvimento dos serviços contratados.
- II) Mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, e a qualquer momento, por solicitação do FISCAL DO CONTRATANTE:
- a) reconhecimento da contribuição previdenciária para o empregador e seus empregados, conforme dispões o artigo 195 § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:
 - 1) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - 2) cópia de Comprovante de Declaração à Previdência (GFIP);
 - 3) cópia do Guia da Previdência Social – GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o reconhecimento for efetuado pela internet;
 - 4) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE):
 - a) recolhimento do FGTS, eferente ao mês anterior, por meio dos seguintes documentos:
 - 1) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - 2) cópia do Guia da Previdência Social – GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o reconhecimento for efetuado pela internet;
 - 3) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP):
 - a) folha de pagamento de salário do mês anterior;
 - b) recibo/comprovante de pagamento de salários do mês anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

c) recibo/comprovante do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

d) listagem mensal com os nomes dos funcionários segurados e o respectivo comprovante de pagamentos do prêmio do seguro;

e) folha individual de presença;

f) recibo/comprovante de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando cabível.

III) Em outras épocas:

a) todos os documentos apresentados no início da prestação dos serviços deverão ser representados para os casos de substituição;

b) comprovação, quando da rescisão contratual, do pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, até que ocorra tal comprovação, a Administração reterá a Garantia prestada;

c) aviso prévio;

d) Convenções, Acordos ou Sentenças Normativas;

e) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, com homologação;

f) atestado médico admissional;

g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS;

h) cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS para verificação das devidas anotações, conforme a solicitação da Fiscalização do Contrato;

i) aviso prévio de férias em até 10 (dez) dias após sua emissão;

j) recibo de férias até o início do gozo de férias;

l) escala de férias anual até a primeira quinzena de janeiro de cada ano. Deverá ser mantida a proporcionalidade mensal do quantitativo de funcionários em gozo de férias calculados pela seguinte fórmula: $VF = V / t$. Onde VF = nº de vigilante de férias, V = nº total de vigilantes do contrato. T = tempo remanescente para o gozo de férias, em meses;

m) “livro de anotação de ocorrência e troca de jornada” para consulta da CONTRATANTE, sendo permitido que a mesma realize cópia em parte ou em todo conteúdo do livro;

n) deverá ser informada à CONTRATANTE, de maneira formalizada, com protocolo, as eventuais substituições de vigilantes nos postos de trabalho até 02 (duas) horas após o início. Este tempo será computado dentro do horário de expediente da CONTRATANTE na forma de substituição (cobrindo férias, intra-jornadas e outras ausências), poderão ser incluídos na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

GFIP da CONTRATANTE deste que apresentada à documentação até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços e que comprove que o funcionário cumpriu mais de 50% (cinquenta por cento) de seu trabalho mensal nas dependências da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Caberá a CONTRATADA:

I) Cumprir fiel e integralmente o “Contrato de Prestação de Serviços” celebrado entre as partes;

II) apresentar prova de autorização para funcionário concedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e portaria nº 378/2006 – DG/DPF e DPF nº 891, de 12/08/89;

III) apresentar certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria do Ministério da Justiça;

IV) comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas, bem como toda documentação exigida pela CONTRATANTE, conforme legislação pertinente, quando solicitada;

V) fornecer o alvará de funcionamento de empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para o funcionamento de atividades de vigilância e segurança orgânica e desarmada;

VI) acatar, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

VII) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviços elaborados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido;

VIII) fornecer uniformes e seu complementos à mão-de-obra, num intervalo não superior a 06 (seis) meses para aqueles itens marcados com (*) e não superior a 01 (um) ano para aqueles itens marcados com (**), conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídios Coletivos de Trabalho, sendo que o contrato não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados:

a) 02 (duas) calças (**);

b) 04 (quatro) camisas de mangas compridas e curtas (*);

c) 01 (um) cinto de nylon (*);

d) 02 (dois) sapatos ou coturnos com solado de borracha (**);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

e) 04 (quatro) pares de meia (*);

f) 01 (uma) jaqueta de frio ou japona (**);

g) 01 (uma) capa de chuva (**);

h) crachá;

i) cassetete;

j) porta cassetete;

l) apito;

m) cordão de apoio;

n) luneta de três pilhas (reposição a pedido do funcionário);

o) pilhas para lanterna (reposição a pedido do funcionário)

p) livro de ocorrência;

IX) assumir todo o ônus decorrente da aquisição dos itens relacionados no inciso anterior, não podendo ser reduzido de salário dos empregados, destacados ou cobrados da CONTRATANTE as despesas com aquisição de uniforme ou de qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços;

x) apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviços devidamente uniformizados correndo as despesas por sua conta;

XI) manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados com plaquetas de identificação devidamente autenticadas pelas empresas com o prazo de validade de 06 (seis) meses e que contenha o nome do vigilante e demais informações pertinentes;

XII) registrar e controlar juntamente com o (s) servidor(es) indicado(s) pela Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIII) respeitar rigorosamente os horários de trabalho. Com especial atenção para os postos de jornada 12x36 horas. Não será permitido avançar horários, cobrir intra jornada, fazer dobras. Deverão ser cumpridas integralmente as 36 (trinta e seis) horas de descanso;

XIV) fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços e verificar as condições em que estão sendo prestados;

XV) efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos em caráter imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

XVI) promover à suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou última reciclagem do vigilante, através de empresas de curso devidamente autorizada, apresentando à CONTRATANTE sempre que solicitado;

XVII) providenciar de dois em dois anos, à sua expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes e apresentar comprovantes à CONTRATANTE, bem como qualquer outra determinação proveniente dos direitos trabalhistas por instrumentos legais garantidores do direito das categoria profissional;

XVIII) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos no regimes controlados, obedecidas as disposições da legislação trabalhistas vigentes e de Convenção Coletiva, inclusive no que tange ao intervalo para a refeição e descanso;

XIX) recrutar e selecionar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as qualificações mínimas e em legislação específicas, fornecendo relação nominal dos selecionados, devendo indicar a função, os endereços e residências, os horários de trabalho e locais da prestação dos serviços;

XX) atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XXI) inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por mês em dias e horários alternados, sendo realizados, obrigatoriamente, pelos supervisores da contratada, efetuando registro no Livro de Ocorrência;

XXII) responsabilizar-se por seus empregados na prestação de serviços, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

XXIII) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correte e eficaz, realizando os serviços de formas meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do serviço;

XXIV) responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Indicar REPRESENTANTE e PREPOSTO para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de duvidas, fornecendo nome, telefone e e-mail de contato. Estes terão a obrigação de reportarem-se quando houver necessidade, ao fiscal de contrato e tomar as providencias pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, assim como deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações;

XXVI) não contratar empregados ligados por laços de parentescos até 3º grau a servidores da CONTRATANTE;

XXVII) respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

XXVIII) manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

XXIX) cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

XXX) arcar com todos os custos necessários à completa execução;

XXXI) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços;

XXXII) relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços;

XXXIII) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

XXXIV) repor, no prazo de 03(três) dias, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XXXV) ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado;

XXXVI) assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, devendo os materiais serem empregados, quando for o caso, receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de recusá-los, caso não satisfaçam aos padrões específicos;

XXXVII) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

XXXVIII) substituir sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, em até 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam justificados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou interesse de Serviços Públicos;

XXXIX) instruir a mão-de-obra quanto as necessidades de acatar as orientações do Processo (Fiscal de Contrato) da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

XL) assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perda ou danos e indenização oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATANTE ou relação de trabalho entre ela e sua mão-de-obra, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;

XXLI) fazer seguro de vida em grupo de seus vigilantes, conforme inciso IV do artigo 19 da Lei nº 7.102/83, com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

XLII) conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à CONTRATANTE os nomes dos funcionários em férias;

XLIII) observar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19.01.2010;

XLIV) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de serviços, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19.01.2010;

XLV) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

XLVI) providenciar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

A CONTRATADA deverá orientar e instituir os seus empregados das obrigações operacionais dos serviços objeto deste contrato, da necessidade do preposto acatar as orientações da CONTRATANTE, incluindo quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e ainda quanto a:

I) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação de serviço;

II) A proibição de retirarem-se dos prédios ou instalação da CONTRATANTE, portanto volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização do Contrato;

III) Observar, cumprir e fazer cumprir as orientações operacionais e administrativas emanadas do órgão competente visando à conveniência e ao bom andamento do serviço;

IV) Respeitar os mesmos procedimentos de identificação e de autorização de entrada para as empregados da CONTRATADA que não estejam de serviço ou que não estejam alocados à CONTRATANTE, mesmo em se tratando do(s) proprietários(s) da CONTRATADA;

V) Cumprir rigorosamente as escalas de serviço;

VI) Não permitir que outras pessoas conheçam ou interfiram nos procedimentos de segurança;

VII) Dar ciência ao fiscal do Contrato de todas as ocorrências no serviço;

VIII) Preencher documentos relacionados com os serviços sob sua responsabilidade;

IX) Zelar pela prestação do patrimônio da CONTRATANTE;

X) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da CONTRATANTE, no caso de desobediência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

- XI) Fiscalização a entrada e saída de veículos nas instalações, identificar o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- XII) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- XIII) Observar a movimentação de indivíduos suspeito nas instalações do posto, adotando as medidas cabíveis de segurança conforme orientação recebida do Preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- XIV) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos postos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XV) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- XVI) Prestar primeiros socorros, quando possível, a quem precisar, informando o fato, de imediato, ao seu respectivo encarregado para o acionamento de unidade competente;
- XVII) Colaborar com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais executores do sistema de segurança pública, especialmente quando houver distúrbios, greves e acidentes, ou qualquer outro tipo de sinistro;
- XVIII) Manter fixado no posto, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar – 190; do Corpo de Bombeiros – 193, dos responsáveis pela administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades – fim;
- XIX) Cumprir as normas e procedimentos vigentes no âmbito da CONTRATANTE;
- XX) Executar outras tarefas correlatas da mesma natureza e nível de complexidade, relacionada às atividades;
- XXI) Permanecer em local de trabalho no período determinado, somente ausentando-se quando autorizado pela autoridade ou em caso de emergência, comunicando o fato assim que possível a quem tenha qualidade para o reconhecimento de tal comunicação;
- XXII) Exigir sempre a transmissão clara e precisa das ordens de serviço;
- XXIII) Não realizar troca de posto ou serviço sem autorização expressa;
- XXIV) Permanecer constantemente atento ao serviço, observando e fiscalizando todas as movimentações suspeitas;
- XXV) Portar crachá de identificação de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- XXVI) Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e aos servidores da CONTRATANTE com atenção e presteza;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

XXVII) O vigilante deverá assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XXVIII) Manter a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seus postos de trabalho;

XXIX) Realizar rondas periódicas durante o turno de serviços conforme procedimento e rotinas de trabalhos estabelecidos pela CONTRATANTE;

XXX) Colaborar nos casos de emergência ou necessidade de evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimento e rotinas de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE;

XXXI) Permitir a entrada de servidores e empregadores fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados;

XXXII) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, regimento ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

XXXIII) Não permitir o acesso de pessoa que se negue a ser identificada, salvo por decisão e/ou autorização expressa de CONTRATANTE;

XXXIV) Assumir o posto no horário regulamentar já uniformizado de posse dos acessórios e equipamentos necessários para o desempenho de suas atribuições;

XXXV) Deixar iluminada, nos pontos predeterminados, áreas físicas das edificações da CONTRATANTE, verificando, diariamente, se as demais luzes estão apagadas, na forma e condição estabelecida;

XXXVI) Adentrar as áreas restritas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

XXXVII) Não abordar autoridades em empregados de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pela sua chefia imediata;

XXXVIII) Promover o reconhecimento de quaisquer objetivo e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE ou nas suas imediações providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Administração;

XXXIX) Impedir a colocação de cartazes ou faixas, na área externa dos edifícios da CONTRATANTE, de qualquer natureza quando não autorizados pela Administração;

XL) Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual animalia observada nas instalações;

XLI) Acompanhar, sempre que solicitado, os serviços da CONTRATANTE, mediante prévia autorização, de forma que, ao chegar ou se retirarem do prédio tenha seus riscos minimizados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

XLII) Não permitir a saída de bens ou qualquer outro tipo de material pertencente ou não à CONTRATANTE sem a devida autorização;

XLIII) Não permitir a entrada de pessoas em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo em caso de emergência;

PARÁGRAFO QUARTO – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Para execução do objeto deste contrato, além das obrigações dos parágrafos anteriores, a CONTRATADA deverá:

I) Assumir a responsabilidade por todos os encarregados previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

III) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

IV) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação;

V) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, os documentos abaixo relacionados, bem como outros exigidos pelo Fiscal do Contrato, referente aos empregados e substitutos alocados no serviço decorrente do contrato:

a) Comprovação de pagamento de remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificada, na forma do §5º do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP – documento completo;

c) Guia de recolhimento do INSS (GPS);

d) Conectividade Social;

e) Planilha com relação dos tomadores de serviços da CONTRATADA;

f) Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente são obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na lei nº 8.666/93;
- b) disponibilizar instalações sanitárias e, quando possível e necessário, local para guarda de uniformes e outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços;
- c) proporcionar à CONTRATADA, as facilidades necessárias à boa prestação dos serviços;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;
- g) o Fiscal do Contrato anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - I) fiscalizar atestar a qualidade dos serviços públicos e produtos, inclusive sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no contrato e seu respectivo Edital. Termo de referencia e anexo;
 - II) comunicar eventuais falhas na prestações de serviços, cabendo à contratada adotar as providencias necessárias;
 - III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável possível pela prestação;
 - IV) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quando à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
 - V) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial: aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - VI) comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada;
 - VII) efetuar os pagamentos devidos à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestados pelo FISCAL DO CONTRATO, através de créditos em contas correntes bancaria, observando-se as disposições da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

h) não direcionar a contratação de pessoas para trabalhos na empresa contratada.

11. O PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

11.1 As pessoas a serem recrutadas pela Contratada, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, para execução dos serviços determinados, deverão atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- b) Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- c) Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercitado por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 6º do Decreto n.º 2.271/97;

3.2. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666 de 1993, conforme detalhado no Projeto;

3.2.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

3.3. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local;

3.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

3.4.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, como a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

3.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

3.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

3.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

3.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

3.4.6. A satisfação do público usuário.

3.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 1993;

3.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 Lei 8.666 de 1993;

3.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei 8.666 de 1993;

3.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666 de 1993;

3.9. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

3.10. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

3.11. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

3.12. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

3.13. Indicar REPRESENTANTE e PREPOSTO para manter contrato com a CONTRATANTE, para o esclarecimento de dúvidas fornecendo, nome, telefone e e-mail de contato. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, assim como deverão presta todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as reclamações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 A Contratada submeter-se-á à avaliação sobre os serviços executados, considerando o descumprimento de obrigação contratual, a natureza da lesividade a ela vinculado (leve, média ou grave) e a sanção relacionada;

13.2 A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano notificará a Contratada, por escrito, o eventual descumprimento de cláusulas contratuais.

14. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano notificará a Contratada, por escrito, o eventual descumprimento, das cláusulas contratuais.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF – e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do protocolo ICMS nº 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas no ITEM II DO PRÁGRAFO PRIMEIRO da CLAÚSULA NONA contrato, e ocorrerá ao devido ateste, que deverá ser efetuado pela Fiscalização do Contrato, após a apresentação dos documentos de cobrança, de acordo com o artigo 36, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, da alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93 e das regras contratuais estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02 (dois) dias úteis da data de vencimento, após a emissão tempestiva da ordem bancária.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento á CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados não se confunde coma obrigação da CONTRATADA do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das leis Trabalhistas – CLT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

UNIDADE GESTORA: 120101
PROJETO ATIVIDADE: 4450
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 4457 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE: 0101000000
PLANO INTERNO: MANUTENÇÃO
CATEGORIA: 3.3.90.39
ITEM: 39000

17.2. Será emitida pela CONTRATANTE Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária especificada no item 17.1. desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato no exercício 2016 e para os demais exercícios, se for o caso, serão emitidas novas Notas de Empenho para atender as despesas correspondentes, em conformidade com o disposto no §4º do art. 30 da IN SLTI/MPOG nº. 02/2008.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 **Sanções por inadimplemento contratual** – Após a celebração do contrato, deixar de entregar documentação exigida e de acordo com as condições do edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, garantida ampla defesa:

TABELA I

Correspondência entre o grau de lesividade da conduta e a sanção aplicável:

GRAU DE LESIVIDADE DA CONDUTA	SANÇÃO CORRESPONDENTE
01	MULTA DE 0,25% DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO
02	MULTA DE 0,50% DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO
03	MULTA DE 1,00% DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

04	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 01 (UM) ANO.
05	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF, PELO PRAZO SUPERIOR A 01 (UM) E ATÉ 02 (DOIS) ANOS.
06	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF, PELO PRAZO SUPERIOR A 02 (DOIS) E ATÉ 03 (TRÊS) ANOS.
07	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF, PELO PRAZO SUPERIOR A 03 (TRÊS) E ATÉ 04 (QUATRO) ANOS.
08	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, E DESCREDENCIAMENTO NO SICAF, PELO PRAZO SUPERIOR A 04 (QUATRO) E ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

TABELA II

Correspondência entre a conduta e o grau de lesividade:

Esta lista abaixo não é exaustiva, não se esgota, é tida como exemplo dos casos mais comuns ou mais frequentes.

ITEM	CONDUTA	GRAU DE LESIVIDADE
1	DEIXAR DE APRESENTAR À CONTRATANTE, ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RELAÇÃO DE VIGILANTES E SUA RESPECTIVA DISTRIBUIÇÃO NOS POSTOS DE TRABALHO, BEM COMO ATESTADOS DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL DE CADA UM DELES, COM VALIDADE NÃO EXPIRADA NA DATA DA APRESENTAÇÃO.	01
2	DEIXAR DE MANTER MANUAL DO VIGILANTE EM CADA UNIDADE DE SERVIÇO.	01
3	DEIXAR DE DISPONIBILIZAR ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO TELEFÔNICO, EM FUNCIONAMENTO, PARA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA.	01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

4	ATRASAR O FORNECIMENTO DE UNIFORMES POR MAIS DE 10 DIAS.	01
5	DEIXAR DE ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, ATINENTES AO OBJETO DO AJUSTE.	01
6	DEIXAR DE DESIGNAR, FORMALMENTE, PREPOSTO E REPRESENTANTE NA GESTÃO DO CONTRATO.	01
7	FORNECER UNIFORME EM DESACORDO COM O CONTRATO.	02
8	DEIXAR DE MANTER OS FUNCIONÁRIOS ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	02
9	DEIXAR DE FAZER CUMPRIR, RIGOROSAMENTE, O HORÁRIO FIXADO.	02
10	DEIXAR DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS À CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO A OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO CAUSADO.	02
11	NÃO APRESENTAR, TEMPESTIVAMENTE, A NOTA FISCAL/FATURA, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG N.º 02/2008, ESPECIALMENTE NOS SEUS ARTIGOS 34 §5º E 36 §1º E NO SEU ANEXO IV.	02
12	DEIXAR DE SUBSTITUIR, IMEDIATAMENTE, A MÃO-DE-OBRA FALTANTE.	02
13	ATRASAR O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS FUNCIONÁRIOS COM EXCEÇÃO DO SALÁRIO.	02
14	DEIXAR DE FORNECER E EXIGIR DOS EMPREGADOS O USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA RECOMENDADOS PELAS NORMAS REGULAMENTARES.	02
15	ATRASAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS.	03
16	DEIXAR DE APRESENTAR PROVA DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO CONCEDIDA PELO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL.	03
17	DEIXAR DE APRESENTAR CERTIFICADO DE SEGURANÇA EXPEDIDO PELA COMISSÃO DE VISTORIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL.	03



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

18	DEIXAR DE COMPROVAR A FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA DA MÃO-DE-OBRA OFERECIDA, ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÕES DEVIDAMENTE HABILITADAS E RECONHECIDAS, BEM COMO TODAS AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 7.102/83, BEM COMO PELO DECRETO Nº 89.056/83 E AINDA PELA PORTARIA Nº 387/2006 - DG/DPF, DE 28/08/2006.	03
19	DEIXAR DE APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGULARIDADE, AUTENTICADO, QUE FAÇA PROVA DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DO FUNCIONAMENTO À RESPECTIVA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO EM QUE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO.	03
20	DEIXAR DE FORNECER O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE, ONDE CONSTE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA DESARMADA.	03
21	DEIXAR DE APRESENTAR ANUALMENTE A RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, EM NOME DA EMPRESA EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, BEM COMO TODOS OS ATESTADOS, CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DE RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.	03
22	REPASSAR AOS FUNCIONÁRIOS PARCELA DO CUSTO DOS UNIFORMES OU SUA TOTALIDADE.	03
23	DEIXAR DE APRESENTAR À CONTRATANTE, QUANDO SOLICITADO, PROVA DA PROMOÇÃO DA RECICLAGEM E EXAMES DE SAÚDE MENTAL, DE DOIS EM DOIS ANOS, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DA FORMAÇÃO OU DA ÚLTIMA RECICLAGEM DO VIGILANTE, ATRAVÉS DE EMPRESAS DE CURSOS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS.	03
24	PERMITIR A PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO (DOBRA).	03
25	DEIXAR DE ENTREGAR, NO PRAZO ESTABELECIDO, A GARANTIA CONTRATUAL.	03
26	DEIXAR DE FAZER SEGURO DE VIDA EM GRUPO DE SEUS VIGILANTES, CONFORME INCISO IV DO ART. 19 DA LEI Nº 7.102/83.	03



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

27	DIVULGAR OU FORNECER DADOS OU INFORMAÇÕES OBTIDAS EM RAZÃO DO CONTRATO.	04
28	UTILIZAR O NOME DA CONTRATANTE PARA FINS COMERCIAIS OU EM CAMPANHAS E MATERIAL DE PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.	04
29	DEIXAR DE FORNECER FÉRIAS AOS SEUS FUNCIONÁRIOS DENTRO DO PERÍODO.	04
30	TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, A EXECUÇÃO DO CONTRATO.	04
31	DEIXAR DE ATENDER AOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO DO CONTRATO, IMPOSTOS UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 25% DO VALOR ADJUDICADO.	04
32	ATRASAR O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	05
33	NÃO MANTER PREENCHIDA, EM SUA TOTALIDADE, OS POSTOS DE SERVIÇOS CONTRATADOS.	05
34	NÃO MANTER PROPOSTA REGULARMENTE APRESENTADA, DENTRO DO SEU PRAZO DE VALIDADE.	05
35	RECUSAR-SE ASSINAR O CONTRATO, QUANDO CONVOCADO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE	06
36	OBTER QUALQUER VANTAGEM INDEVIDA, EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO OU PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.	06
37	INCORRER EM QUALQUER DOS TIPOS PENAIIS ARROLADOS NOS ARTIGOS 89 A 98 DA LEI Nº 8.666/93.	07
38	PRATICAR QUALQUER ATO ILÍCITO, VISANDO A FRUSTAR OS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO.	07
39	PRATICAR QUALQUER ATO QUE DEMONSTRE A AUSÊNCIA DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	07
40	PRATICAR, POR MEIOS DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS, VINDO A SOFRER CONDENAÇÃO DEFINITIVA PELO ATO.	08



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas neste item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de reincidência nas infrações correspondentes, será aplicada a sanção concernente ao grau de lesividade imediatamente superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação da ocorrência de infrações, para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, far-se-á mensalmente.

PARÁGRAFO QUARTO – A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá ser concedido prazo para que a CONTRATADA regularize as falhas verificadas, eximindo-a da aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para sanções de multas e 10 (dez) dias úteis para as sanções de impedimento de licitar e contratar.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data na notificação. Se o pagamento da multa não for comprovado dentro do prazo, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus ou da garantia prestada ao contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos termos da Instrução Normativa SLTI nº. 02, de 11 de outubro de 2010, as sanções aplicadas serão, tão logo reste esgotada a via administrativa, registrada no sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO – As sanções de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

PARÁGRAFO NONO – À exceção das sanções de “multa”, as demais deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

19. DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 ou artigo 34-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser formalizada conforme o disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RITO DA RESCISÃO – Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZO – A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no §2º do artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA – A rescisão com base nos incisos I a X do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO – DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PESSOAL – A aplicação das medidas previstas nos I e II do artigo 80 da Lei nº 8.666/93 fica a critério da Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II do mesmo artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministério da Educação.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – É permitido à contratada, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

I) Até que a CONTRATADA comprove o disposto no caput, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada podendo ainda utilizá-la para pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

20. DA REGULARIDADE FISCAL

20.1 A CONTRATADA encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado De Fornecedores – SICAF, conforme a declaração impressa constante do processo administrativo acima citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SICAF – Constatada a situação de irregularidade junto as SICAF a CONTRATADA será advertida por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao sistema ou no mesmo prazo apresentar sua defesa, sobre pena de aplicação de sanções administrativas. O prazo neste parágrafo poderá ser prorrogado a critério da administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA APRESENTAÇÃO DE GUIAS E DOCUMENTOS – A CONTRATADA apresentará, mensalmente, sob pena de aplicação de sanções administrativas, junto com a fatura de prestação de serviços, os documentos abaixo relacionados referente ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, além do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

relatório mensal da prestação de serviços para obter ateste de execução dos serviços e o grau de satisfação:

- a) Informação à Previdência Social – GFIP – documento completo;
- b) Guias de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Trabalho (GRE/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento do INSS (GRPS)
- d) Conectividade Social – Comprovante de transmissão de dados do FGTS e GFIP à Caixa Econômica Federal e ao INSS;
- e) Comprovante de pagamentos de salários e benefícios aos empregados, incluído eventuais substitutos.

21. DA GARANTIA

21.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplementos de encargos sociais e trabalhistas, a CONTRATADA deverá prestar garantia em favor da CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, 05% (cinco por cento) do valor total da proposta, conforme legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá cobrir expressamente o eventual inadimplemento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, em cumprimento e para dar efetividade ao disposto no art. 35, especialmente seu parágrafo único, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, a garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 19 no inciso IV do art. 19-A e parágrafo único do art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia apresentada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada de documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança. Se a garantia ofertada for à fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem, nos termos do disposto nos artigos 827 e 828, I, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

PARÁGRAFO SEXTO – Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a SECID devolverá à CONTRATADA, por intermédio da CONTRATANTE, a garantia prestada.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao previsto no Artigo 82, da Lei Estadual nº 9.579/2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

25. DO FORO

25.1. O foro desta Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes do Contrato.

São Luís, 01 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Alexsandro José Ericeira Batalha
Supervisor Administrativo - SECID
Matricula: 2600336



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **CREDENCIA** o Senhor **XXXX**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016-CSL/SECID**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2016.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, conforme dispõe legal.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2016.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme dispõe o artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2016.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, para fins de disposição legal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2016.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXXX/2016-ASSEJUR/SECID-MA

Processo Administrativo nº XXXXXXX/2015-SECID

Pregão Presencial nº XXX/2016-CSL/SECID-MA

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada/segurança física e patrimonial, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, para atender a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, com execução direta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, que entre si celebram o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID e a empresa XXXXXXXXXX

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID-MA**, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1908, Monte Castelo, São Luis – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, CI nº XXXX, CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial nº XXX/2016-CSL/SECID-MA**, oriundo do Processo Administrativo n.º XXXXXXX/2016, da Proposta de Preço da Contratada e da Nota de Empenho n.º XXXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Nº 10.520/2002**, **lei 8.666/1993**, **Lei nº 9.472/1997** e **Lei Complementar 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada/segurança física e patrimonial, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, para atender a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, com execução direta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016-CSL/SECID**, **Termo de referência** e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, no valor de R\$ _____ (_____), mediante a emissão da Nota de Empenho Estimativa nº XXXXXX NE _____, de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela SECID - MA, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme **Nota de Empenho XXXX**:

UG:	120101
AÇÃO:	4457
FUNÇÃO:	15
SUB-FUNÇÃO:	122
PROGRAMA	0411
FONTE	0101000000
PI	MANUTENÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.37
ITEM	37005

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato, de acordo com o constante NA Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, mediante acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo os primeiros 12 (doze) meses de vigência, por tratar-se de serviços continuado, se não houver manifestação contrária a sua prorrogação de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prorrogação da vigência prevista na cláusula anterior depende de prévia realização de pesquisa de mercado que demonstre as vantagens para a Administração das condições e preços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na SECID-MA, a cada período de vigência do contrato;
- A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após a emissão da **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao **Gestor do Contrato** atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**. (Artigo 40, Inciso XIV, Alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios SIAFEM**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 30 (dez) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA** ou mediante pagamento via SIAFEM por meio de código de barras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos das disposições deste contrato e da legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura deste contrato e demonstrada analiticamente à variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada pela **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, o valor poderá ser reajustado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pedido de reajuste deverá ser apresentado até a prorrogação do contrato, sob pena de perda do direito de manifestar-se.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** além de todas as obrigações constantes no termo de referência:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

- a)** Comprovar ao Gestor do Contrato a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b)** Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados na Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- c)** Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;
- d)** Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;
- e)** Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- f)** Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da CONTRATANTE;
- g)** Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- h)** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos Postos;
- i)** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- j)** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- k)** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- l)** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CONTRATANTE;
- m)** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, não interrompendo a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

- n)** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- o)** Substituir qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;
- p)** Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE; vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- q)** Fornecer todo o material necessário à boa e regular execução dos serviços;
- r)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s)** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- t)** Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, elaborando "registros de inspeção" a ser entregue ao Gestor do Contrato;
- u)** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATADA, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- v)** Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;
- w)** Apresentar ao Gestor do Contrato, até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;
- x)** Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- y)** Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;
- z)** Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- aa)** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- bb)** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0115944/2016/SECID

transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

- cc) Manter sigilo a respeito das informações, dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como toda documentação técnica pelo seu conteúdo e qualquer sistema desenvolvido, de propriedade exclusiva formal da CONTRATANTE;
- dd) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ee) Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros;
- ff) Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- gg) Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 06 (seis) meses;
- hh) Aceitar e providenciar remanejamentos, deslocamentos ou mudanças em postos de serviços dentro do mesmo lote contratado, quando solicitado pela unidade administrativa responsável.
- ii) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação originária do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE** além de todas as obrigações constantes no termo de referência:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- c) Notificar a **CONTRATADA** a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação de serviços;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as irregularidades quanto aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, será descredenciado no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios SIAGEM**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **Fiscal do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, a **SECID-MA** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos termos da Lei 8,666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0115944/2016/SECID

processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2016.

Flavia Alexandrina Coelho Almeida Moreira
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID/MA
CONTRATANTE

XXXX
XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°